



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ  
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO  
RESOLUÇÃO Nº 1092/2025 – CONSU/UEAP

Homologa, *Ad Referendum* do Conselho Superior Universitário, a progressão funcional do docente **FELIPE FERNANDO DA COSTA TAVARES** de Professor Adjunto Nível IX para Nível X.

**A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 3155, de 04 de julho de 2022, pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento Geral, pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário, artigo 7º, inciso XIV.

CONSIDERANDO os autos dos Processos nº 0022.0101.1202.0069/2025 - PROTOCOLO/UEAP

CONSIDERANDO o Parecer nº 88/25 -CPPD/UEAP, 12 de agosto de 2025,

CONSIDERANDO Parecer nº 65/25 - CADMIN/UEAP, de 16 de setembro de 2025,

CONSIDERANDO a Resolução nº 928/24 CONSU/UEAP, que concedeu a progressão funcional de Professor Adjunto Nível VIII para Nível IX,

CONSIDERANDO o despacho à fl.81, que autoriza a concessão da progressão, de 16 de setembro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologa, *Ad Referendum* do Conselho Superior Universitário, a progressão funcional do docente **FELIPE FERNANDO DA COSTA TAVARES** de Professor Adjunto Nível IX para Nível X.

**Art. 2º**. Fixar que os efeitos financeiros da progressão passam a contar da data-





**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ  
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO  
RESOLUÇÃO Nº 1092/2025 – CONSU/UEAP**

limite do tempo a que o docente tiver direito, retroagindo à data do protocolo do último documento necessário ao processo, dia 07 de setembro de 2025.

**Art. 3º.** O interstício de avaliação do requerente para a progressão funcional de professor Adjunto Nível IX para Nível X, refere- se ao período de 17 de fevereiro de 2024 à 16 de agosto de 2025.

**Art. 4.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em Macapá-AP, 24 de setembro de 2025

**Prof.<sup>a</sup> Dra. Kátia Paulino dos Santos**  
Presidente do CONSU/UEAP  
Decreto nº 3155/2022

